



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.040 DE 13 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Fonte de Recursos ...: 4297 Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)

Órgão.....: 08 SECRET.SAUDE E ASSIST. SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08.01 SECRETRIA DE SAUDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010038 ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE

1030100382.198000 Emenda Parlamentar Estadual Portaria SES/RS no 74/2022

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação conforme crédito no Bannrisul Ag. 0713 Cc. 40348140-1, portaria SES 74/2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 13 de julho de 2022.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

Modus
esteve afixada no mural de publicações no período de

13/07/2022 a 27/07/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 13 de julho de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

C

C

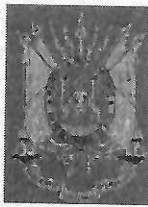
SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde

01/07/2022

CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
10	1031	TRANSP SANIT ELETIVO EP	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	220743659	06/04/2022	125.000,00			74	22200000165029	EMP/LIQ EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PORTARIA SES/RS 74/2022 - EP 273-VEICULO-MANOEL VIANA. COMP:02/2022 - Deputado(a):Franciane Bayer. TRANSFERENCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	1028	ESF COFINANC E INVEST EP	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	220728232	06/04/2022	50.000,00			74	22200000165029	EMP/LIQ EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PORTARIA SES/RS 74/2022 - EP 420-ATENCAO BASICA-MANOEL VIANA. COMP:02/2022 - Deputado(a):Eduardo Loureiro. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	1028	ESF COFINANC E INVEST EP	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	220743661	06/04/2022	50.000,00			74	22200000165029	EMP/LIQ EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PORTARIA SES/RS 74/2022 - EP 368-ATENCAO BASICA-MANOEL VIANA. COMP:02/2022 - Deputado(a):Luiz Marengo. TRANSFERENCIAS A FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	221413892	14/04/2022	8.440,16			635	22200000123326	EMP/LIQ PIAPS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE (ESF, EAP, ESB) - PORTARIA SES 635/21. COMP: 03/2022. VÍNCULO 4090 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	2078	PIAPS-PROG INCENT ATENCAO	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	221412843	14/04/2022	16.049,96			635	222000001233202	EMP/LIQ PIAPS SOCIODEMOGRÁFICO, CUSTEIO MENSAL RBC-PORT SES 635/21 - COMP:03/2022. VÍNC 4011 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	6287	ASSIST FARMACEUTICA	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	220548226	14/04/2022	1.449,83			022022	22200000003053	EMP/LIQ REF INCENTIVO FARMÁCIA BÁSICA E INSIJMOS P/CONTROLE DIABETES - CONTRAPARTIDA ESTADUAL-RES CIB/RS 008/20 - COMP:03/2022 VÍNCULO 4.050 FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	221352709	14/04/2022	8.000,00			403	22200000099379	EMP/LIQ REF CUSTEIO DOS NÚCLEOS DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA (NAAB) - RESOLUÇÕES CIB/RS 403/11 e 044/14 - COMP:03/2022 VÍNCULO 4.011. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
10	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	MANOEL VIANA	46527559	FUNDO MUN DE SAUDE DE MANOEL VIANA	221290201	14/04/2022	3.000,00			404	22200000099409	EMP/LIQ REF AO CUSTEIO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA TIPO II - CIB/RS 404/11 e 300/12 - COMP:03/2022. VÍNCULO 4.011. FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE
								Valor total: 261.939,95					
								Valor total retido: 0,00					





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 74/2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, conforme PROA nº 22/2000-0016502-9.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

Lei Estadual nº 15.771/2021;

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022,

A Portaria SES nº 73/2022, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2022;

A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado; e

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 31.595.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 2º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais para municípios e hospitais serão transferidos da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 7.896.000,00 (Sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para trans-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

porte sanitário, no valor de R\$ 6.619.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dezenove mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 8.740.000,00 (Oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo VII.

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento em Hospital sob gestão estadual, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Anexo XI;

Art. 3º. – A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram o mesmo.

Art. 4º. - As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 5º. - É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

tenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 6º. - Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 7º. - A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º - Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada.

§2º - Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 8º. - Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 9º. - É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 10º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA Nº 74/2022.

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS)
para custeio da Atenção Básica.**

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN- DA
ACEGUA	100.000	165
ALECRIM	50.000	418
ALTO FELIZ	100.000	288
ALVORADA	90.000	183
ALVORADA	100.000	211
AMARAL FERRADOR	70.000	65
AMARAL FERRADOR	70.000	450
AMETISTA DO SUL	150.000	407
ANDRE DA ROCHA	50.000	441
ARROIO GRANDE	50.000	254
ARROIO GRANDE	50.000	568
BAGE	100.000	252
BENTO GONCALVES	100.000	223
BOA VISTA DO INCRA	50.000	59
CACAPAVA DO SUL	50.000	552
CACEQUI	70.000	66
CACEQUI	50.000	255
CACHOEIRINHA	150.000	58
CACHOEIRINHA	100.000	303
CAICARA	50.000	417
CANOAS	150.000	203
CAPAO DO LEAO	50.000	568
CASEIROS	50.000	392
CHARQUEADAS	50.000	166
CIDREIRA	50.000	443
CONSTANTINA	70.000	61
CONSTANTINA	100.000	226
CONSTANTINA	50.000	419
DOIS LAJEADOS	100.000	52
DOM PEDRITO	100.000	253
ENCRUZILHADA DO SUL	75.000	304
ENTRE-IJUIS	75.000	305
ENTRE-IJUIS	50.000	418
EREBANGO	50.000	471
ESTRELA	100.000	46
GETULIO VARGAS	150.000	49
GIRUA	100.000	12
GRAMADO DOS LOUREIROS	50.000	543
GUAIBA	50.000	179
GUARANI DAS MISSOES	100.000	536
IBIRAIARAS	50.000	546
IBIRUBA	100.000	144
IGREJINHA	70.000	448
ITAARA	50.000	342



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ITACURUBI	70.000	67
IVOTI	100.000	215
JAGUARAO	50.000	568
LAJEADO	150.000	64
LAVRAS DO SUL	50.000	257
MACHADINHO	51.000	510
MANOEL VIANA	50.000	420
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	50.000	440
MIRAGUAI	150.000	322
MORRO REDONDO	50.000	568
NOVA ARACA	50.000	145
NOVA HARTZ	70.000	187
NOVO HAMBURGO	150.000	60
NOVO HAMBURGO	50.000	258
PALMARES DO SUL	50.000	296
PALMEIRA DAS MISSOES	100.000	535
PARAISO DO SUL	50.000	421
PAULO BENTO	90.000	470
PELOTAS	110.000	242
PELOTAS	50.000	568
PINHAL	50.000	417
PONTAO	50.000	71
PORTO ALEGRE	100.000	260
ROSARIO DO SUL	50.000	256
ROSARIO DO SUL	50.000	425
SALDANHA MARINHO	50.000	419
SANTA MARIA	150.000	63
SANTA MARIA DO HERVAL	50.000	464
SANTA ROSA	100.000	213
SANTA ROSA	200.000	251
SANTA VITORIA DO PALMAR	100.000	568
SANTANA DO LIVRAMENTO	50.000	259
SANTO ANGELO	50.000	424
SANTO ANTONIO DA PATRU- LHA	100.000	212
SANTO ANTONIO DAS MISSOES	100.000	534
SAO FRANCISCO DE ASSIS	75.000	382
SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000	424
SAO JOSE DO HERVAL	50.000	426
SAO JOSE DO HERVAL	50.000	562
SAO LEOPOLDO	100.000	446
SAO LUIZ GONZAGA	50.000	420
SAO PAULO DAS MISSOES	50.000	173
SAO SEBASTIAO DO CAI	100.000	384
SAPUCAIA DO SUL	50.000	565
SOBRADINHO	50.000	421
SOLEDADE	50.000	390
TAPEJARA	50.000	564
TAPERA	50.000	307
TAPES	100.000	524
TAQUARA	70.000	188



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TAQUARA	50.000	434
TENENTE PORTELA	50.000	69
TRES ARROIOS	70.000	503
TUNAS	100.000	217
VALE REAL	160.000	293
VENANCIO AIRES	100.000	216
VERA CRUZ	70.000	62
VERA CRUZ	50.000	427
VIADUTOS	70.000	511
TOTAL	7.896.000	

ANEXO II - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para transporte sanitário.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN-DA
AGUA SANTA	50.000 0	550
AJURICABA	150.000	36
AJURICABA	60.000	107
ARAMBARE	50.000	171
ARATIBA	50.000	170
ARROIO DO PADRE	50.000	134
ARROIO GRANDE	50.000	178
ARROIO GRANDE	50.000	366
BARAO	100.000	41
BARRACAO	80.000	395
BOM JESUS	51.500	504
BOM PRINCIPIO	125.000	266
CAMPO NOVO	50.000	68
CANGUCU	70.000	514
CAPELA DE SANTANA	70.000	500
CERRITO	70.000	517
COQUEIRO BAIXO	125.000	268
COXILHA	50.000	68
CRISTAL DO SUL	50.000	68
DILERMANDO DE AGUIAR	50.000	134
DOM PEDRITO	70.000	520
ERVAL GRANDE	100.000	40
ERVAL SECO	50.000	68
ESPERANCA DO SUL	100.000	37
ESTANCIA VELHA	125.000	270
FELIZ	100.000	439
FLORES DA CUNHA	100.000	18
FONTOURA XAVIER	51.500	508
GENERAL CAMARA	60.000	107
GETULIO VARGAS	100.000	20
GETULIO VARGAS	60.000	107
GLORINHA	100.000	294
GRAMADO	70.000	106



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CRISSIUMAL	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	227
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	100.000	7
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	50.000	228
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	100.000	8
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	230
PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	100.000	2
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE CLINICAS	50.000	136
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE CLINICAS	90.000	154
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	100.000	379
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	50.000	3
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	50.000	494
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	50.000	136
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	100.000	240
SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	136
SAO GABRIEL	SANTA CASA	50.000	136
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	100.000	232
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	100.000	6
TRES PASSOS	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000	233
TOTAL		1.340.000	

ANEXO V - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
ALECRIM	HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	100.000	337
ALECRIM	HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	100.000	528
AMETISTA DO SUL	HOSPITAL SAO GABRIEL	100.000	553
ARROIO DO TIGRE	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	50.000	561
ARROIO GRANDE	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	526
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	50.000	119
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	1.000.000	284
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	100.000	367
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	100.000	153
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	80.000	455
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	100.000	519
CAMPINA DAS MISSOES	HOSPITAL CAMPINA	100.000	527



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	70.000	456
CRUZ ALTA	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	100.000	531
DOM FELICIANO	HOSPITAL SAO JOSE	50.000	557
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	50.000	84
FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	100.000	152
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	50.000	70
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SAO ROQUE	75.000	383
GUAIBA	HOSPITAL REGIONAL NELSON CORNETET	100.000	367
HORIZONTALINA	ASSOCIACAO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ	100.000	530
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	50.000	31
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	50.000	548
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	21
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	100.000	110
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	50.000	542
IRAI	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	50.000	85
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO	50.000	199
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	100.000	150
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	75.000	387
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	50.000	87
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	100.000	241
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	50.000	301
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	80.000	459
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	230.000	157
PAIM FILHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	50.000	386
PAIM FILHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	60.000	403
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000	114
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000	310
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000	340
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000	394
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	150.000	435
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000	486
PASSO FUNDO	HOSPITAL BENEFICENTE DR CESAR SANTOS	50.000	204
PINHAL GRANDE	CASA DE SAUDE SAO JOSE	70.000	463
PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	100.000	281
PORTO LUCENA	HOSPITAL SAO JOSE	100.000	532
PORTO XAVIER	HOSPITAL DE PORTO XAVIER	100.000	341
RIO GRANDE	SANTA CASA	75.000	117
RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	100.000	468
RODEIO BONITO	HOSPITAL SAO JOSE	100.000	339
ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	100.000	493
RONDA ALTA	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE RONDA ALTA	50.000	120
RONDA ALTA	HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA	100.000	320
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIA-DORA	200.000	151
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	75.000	118
SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA CASA DE MISERICORDIA	70.000	457
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	298
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	100.000	338
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000	282
SAO LOURENCO DO SUL	HOSPITAL DA RESERVA	60.000	449
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	513



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000	556
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	100.000	109
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	500.000	149
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	100.000	276
SAO SEPE	HOSPITAL SANTO ANTONIO	50.000	343
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	100.000	445
SARANDI	HOSPITAL COMUNITARIO SARANDI	100.000	319
SERTAO	HOSPITAL SAO JOSE	90.000	11
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE	100.000	283
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	230.000	157
TORRES	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	50.000	21
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	100.000	277
TUCUNDUVA	ATENCAO BASICA	50.000	427
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSWALDO TEIXEIRA	100.000	529
TUPARENDI	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO SOCIAL	100.000	533
URUGUAIANA	SANTA CASA	200.000	139
URUGUAIANA	SANTA CASA	500.000	200
VALE DO SOL	HOSPITAL VALE DO SOL	50.000	465
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	50.000	82
TOTAL		8.740.000	

ANEXO VI - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	200.000	83
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	100.000	224
CANELA	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	121
CANOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	100.000	116
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	200.000	113
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000	141
CARLOS BARBOSA	HOSPITAL SAO ROQUE	100.000	381
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000	290
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000	433
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPEIA	100.000	436
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	100.000	437
DOIS LAJEADOS	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	50.000	466
ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TERESINHA	100.000	291
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	150.000	16
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	100.000	467
GARIBALDI	HOSPITAL SAO PEDRO	100.000	380
LAJEADO	HOSPITAL BRUNO BORN	100.000	329
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	100.000	108
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	100.000	544
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	100.000	115
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	200.000	413

0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICORDIA	200.000	414
ROCA SALES	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	150.000	53
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000	321
SAO BORJA	HOSPITAL IVAN GOULART	200.000	112
TEUTONIA	HOSPITAL OURO BRANCO	50.000	89
TOTAL		3.050.000	0

ANEXO VII - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMENDA
CAMPO BOM	HOSPITAL DR LAURO REUS	220.000	186
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELARIA	100.000	225
PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	192
PELOTAS	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	75.000	194
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	75.000	195
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	200.000	156
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	120.000	317
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAUDE	80.000	316
SAPUCAIA DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	350.000	9
TOTAL		1.270.000	

ANEXO VIII - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento)

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMENDA
IBIRAIARAS	PADU	50.000	547
PORTO ALEGRE	UPA LOMBA DO PINHEIRO	100.000	323
TOTAL		150.000	

ANEXO IX - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMENDA
IVOTI	UPA	50.000	539
NOVA ALVORADA	PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA	100.000	208
SAPIRANGA	UPA	70.000	539



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TOTAL		220.000
--------------	--	----------------

ANEXO X - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CHARQUEADAS	100.000	476
ESTACAO	50.000	478
IVOTI	100.000	472
PAVERAMA	50.000	477
PELOTAS	150.000	554
PORTO ALEGRE	500.000	29
PORTO XAVIER	100.000	469
TOTAL	1.050.000	

ANEXO XI - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento em Hospital sob gestão estadual

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CACIQUE DO-BLE	HOSPITAL SAO RO-QUE	50.000	10
TOTAL		50.000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GRAMADO DOS LOUREIROS	50.000	68
GUAPORE	51.500	507
GUARANI DAS MISSOES	100.000	42
HERVAL	125.000	272
IBIRAPUITA	51.500	506
IRAI	100.000	45
JAQUIRANA	200.000	360
JAQUIRANA	50.000	438
LAVRAS DO SUL	50.000	171
LIBERATO SALZANO	80.000	545
	0	
MACAMBARA	50.000	68
MANOEL VIANA	125.000	273
MATO CASTELHANO	50.000	68
MATO QUEIMADO	100.000	43
MATO QUEIMADO	50.000	295
MIRAGUAI	51.500	509
MORRO REDONDO	50.000	134
MOSTARDAS	70.000	525
NOVA ARACA	50.000	134
NOVA RAMADA	50.000	105
PINHAL	50.000	178
PINHEIRINHO DO VALE	50.000	423
PORTAO	100.000	355
PUTINGA	50.000	170
QUEVEDOS	50.000	147
QUEVEDOS	125.000	267
ROLANTE	50.000	423
ROSARIO DO SUL	60.000	107
SALDANHA MARINHO	50.000	297
SALTO DO JACUI	70.000	549
	0	
SANTANA DO LIVRAMENTO	100.000	142
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	75.000	308
SANTO ANTONIO DO PALMA	75.000	385
SAO JOSE DAS MISSOES	51.500	505
SAO MARTINHO	70.000	106
SAO PEDRO DA SERRA	100.000	39
SAO SEBASTIAO DO CAI	100.000	356
SAPIRANGA	50.000	178
SARANDI	50.000	169
SEBERI	50.000	169
SELBACH	100.000	15
SENTINELA DO SUL	70.000	523
SEVERIANO DE ALMEIDA	90.000	551
	0	
SOLEDADE	125.000	269
TAVARES	100.000	491



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TEUTONIA	50.000	134
TRES ARROIOS	125.000	271
TRES ARROIOS	90.000	398
TRES DE MAIO	60.000	107
TUPANCIRETA	60.000	107
TUPARENDI	100.000	38
TUPARENDI	50.000	105
TURUCU	50.000	134
VACARIA	50.000	105
VILA LANGARO	80.000	400
VILA NOVA DO SUL	50.000	134
TOTAL	6.619.000	

ANEXO III - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN-DA
ALVORADA	50.000	137
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	50.000	243
BOA VISTA DO CADEADO	50.000	299
CANDIDO GODOI	50.000	24
CAPAO DO LEAO	50.000	135
CAXIAS DO SUL	100.000	361
DOIS LAJEADOS	50.000	24
IGREJINHA	50.000	24
ITAQUI	50.000	24
JOIA	50.000	24
LINDOLFO COLLOR	50.000	33
MANOEL VIANA	50.000	368
NOVA HARTZ	50.000	33
PALMEIRA DAS MISSOES	50.000	24
PEDRO OSORIO	50.000	190
PORTO ALEGRE	50.000	137
PORTO XAVIER	50.000	24
ROSARIO DO SUL	50.000	24
SAO BORJA	60.000	330
SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000	137
TAQUARA	50.000	540
TRAMANDAI	50.000	492
TUPARENDI	50.000	24
TOTAL	1.210.000	0